Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 24/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminhamos Projeto de Lei, que visa abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

O recurso acima citado tem origem de rendimentos de aplicação financeira de receitas de convênios firmada com o FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de equipamentos, veículos, alimentação escolar e material de consumo para Centros de Educação Infantil.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 241/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**26.800,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	**Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares**	**400,00**
1.042	**Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL**	**400,00**
2.092	**Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Material Permanente**	**6.000,00**
2.095	**Manutenção dos centos de Educação Infantil**	**20.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.93 – 144	Indenizações e Restituições	400,00

1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
3.3.90.93 – 6002	Indenizações e Restituições	400,00

2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 148	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	20.000,00

	Sub-total	**26.800,00**

Total	**26.800,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
144 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João	**400,00**
148 – FNDE – Manutenção	**6.000,00**
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família - Recursos FNDE	***20.000,00***
6002 – C/C – 65267-9 PAR Ônibus Escolar Acessível	**400,00**
Total	**26.800,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 24/2015** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , uma vez que os recursos tem origem de rendimentos de aplicações financeiras de receitas de convênios firmada com o FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de equipamentos, veículos, alimentação escolar e material de consumo para Centros de Educação Infantil.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares
- 3.3.90.93 — Indenizações e Restituições
- Fonte – 144

- 12.361.0039.1.042 - Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL
- 3.3.90.93 — Indenizações e Restituições
- Fonte – 6002

- 12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 148

- 12.361.0039.2.095 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
- 33.90.30 — Material de Consumo
- Fonte — 159

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	90	93	00	00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

- "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
- ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
- ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
- ***§ 3º.*** *Entende-se por* **excesso de arrecadação**, *para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
- ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculados nas Fontes não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, com base no que disciplina os parágrafos 1°, inciso II e 3° e 4° do art.43 da Lei 4320/64:

— 144 — MDE/Convênio Construção da Creche Municipal do Bairro São João;

—148 — FNDE — Manutenção

—159 — Brasil Carinhoso — Apoio a Creches para atender crianças de O a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família - Recursos FNDE

— 6002 — C/C- 65267-9 - PAR Ônibus Escolar Acessível

Os artigos 1° e 2° autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3°, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de fevereiro de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Gabinete do Vereador Raffael Cantu – PCdoB – RGRC Nº 14/2015

APROVADO
Data 04/03/2015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Exmo. Sr.
Ênio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Requer orçamentos e descrição de quais "equipamentos, veículos, alimentação escolar e material de consumo para Centros de Educação Infantil" serão adquiridos através do PL 24/2015

O vereador infra-assinado, **Raffael Cantu – PCdoB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que envie a esta Casa de Leis, orçamentos e descrição de quais equipamentos, veículos, alimentação escolar e material de consumo para Centros de Educação Infantil, mencionados na Mensagem nº 24/2015, do PL 24/2015 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

Aproveita para informar que aprovou-se na Comissão de Orçamento e Finanças, a exigência de documentação completa (orçamentos, detalhamento de itens a serem adquiridos, PTTS quando se fizer necessário, etc) para a emissão de pareceres a Projetos de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 04 de março de 2015.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Protocolo Geral - 06-Mar-2015-16:51-02593-1/1 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Ofício nº 24/2015 –GSEC Pato Branco, 06 de Março de 2015.

À Presidência da Câmara de Vereadores de Pato Branco
Assunto: Responde ao Ofício de nº 68/2015

Senhor:

Em resposta ao ofício de nº 68/2015, referente à solicitação de informações que subsidiam pedido de abertura de crédito especial, conforme Mensagem nº 24/2015, comunicamos que se trata de resíduos orçamentários de diversos programas implementados em 2014, e que precisam dessa abertura de crédito, para que possam ser aplicados em produtos de mesma dotação orçamentária, conforme instrução recebida de órgãos superiores.

82 24 12015

Em anexo, (ver Mensagem). consta a fonte que originou tais resíduos, alguns decorrentes de aplicações financeiras; outros de resultado licitatório que serão incorporados ao capital específico, pois, se não aplicados, deverão ser devolvidos à fonte de origem, perdendo-se este recurso.

Respeitosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

A Sua Excelência o Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2015

Autor: Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mensagem: 24/2015
Protocolo Geral: 19-Fev-2015-14:12-022385-1/2
Relator: Raffael Cantu – PCdoB
Protocolo Relatoria: 27/02/2015 – 09:50
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

Protocolo Geral -09-Mar-2015-15:11-022644-1/1 CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do Plano Plurianual, aumentar valor de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dar outras providências.

Justifica através da Mensagem Nº 24/2015 que a abertura deste crédito tem por finalidade aquisição de equipamentos, veículos, alimentação escolar e material de consumo para Centros de Educação Infantil, através de convênios firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ANÁLISE

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e tem origem de rendimentos de aplicação financeira de receitas de convênios firmada com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0039.1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – **R$ 400,00**
Fonte – 144

12.361.0039.1.042 – Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – **R$ 400,00**
Fonte – 6002

12.361.0039.2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação infantil
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 6.000,00**
Fonte – 148

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.365 – Educação Infantil
12.365.0039.2.095 – Manutenção dos Centros de Educação infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo – **R$ 20.000,00**
Fonte - 159

A dotação orçamentária acima descrita, observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A matéria encontra-se em conformidade com o artigo 167 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, que assim disciplina:

Art. 167. São vedados:
V - .a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

O Projeto se ampara nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que trata dos créditos especiais e excesso de arrecadação, conforme expresso a seguir:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos **créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura ao crédito se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, assim especificada:

Fonte – 144 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João

Fonte – 148 – FNDE – Manutenção

Fonte – 159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família – Recursos FNDE

Fonte – 6002 – 65267-9 PAR ônibus Escolar Acessível

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo Municipal adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da LDO e do PPA para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

VOTO DO RELATOR

Na condição de Relator, nesta Comissão, considerando o exposto acima, encaminho meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Nº 24/2015, de autoria do Poder Executivo.

Pato Branco, 09 de março de 2015.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 24/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	26.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Material Permanente	6.000,00
2.095	Manutenção dos centos de Educação Infantil	20.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.93 – 144	Indenizações e Restituições	400,00

1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
3.3.90.93 – 6002	Indenizações e Restituições	400,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13 Visto

2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 148	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	20.000,00

	Sub-total	**26.800,00**

Total	**26.800,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
144 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João	**400,00**
148 – FNDE – Manutenção	**6.000,00**
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família - Recursos FNDE	**20.000,00**
6002 – C/C – 65267-9 PAR Ônibus Escolar Acessível	**400,00**
Total	**26.800,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 21 E 22 DE MARÇO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6335 | EDIÇÃO REGIONAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.548, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	26.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Material Permanente	6.000,00
2.095	Manutenção dos centos de Educação Infantil	20.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.93 – 144	Indenizações e Restituições	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
3.3.90.93 – 6002	Indenizações e Restituições	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 148	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	20.000,00
	Sub-total	26.800,00
Total		26.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
144 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João	400,00
148 – FNDE – Manutenção	6.000,00
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família - Recursos FNDE	20.000,00
6002 – C/C – 65267-9 PAR Ônibus Escolar Acessível	400,00
Total	26.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.727, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.548, de 19 de março de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	26.800,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Material Permanente	6.000,00
2.095	Manutenção dos centos de Educação Infantil	20.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.93 – 144	Indenizações e Restituições	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
3.3.90.93 – 6002	Indenizações e Restituições	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 148	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	20.000,00
	Sub-total	26.800,00
Total		26.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
144 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João	400,00
148 – FNDE – Manutenção	6.000,00
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família - Recursos FNDE	20.000,00
6002 – C/C – 65267-9 PAR Ônibus Escolar Acessível	400,00
Total	26.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.548, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	26.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Material Permanente	6.000,00
2.095	Manutenção dos centos de Educação Infantil	20.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.93 – 144	Indenizações e Restituições	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
3.3.90.93 – 6002	Indenizações e Restituições	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 148	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	20.000,00
	Sub-total	26.800,00

Total	26.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
144 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João	400,00
148 – FNDE – Manutenção	6.000,00
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família–Recursos FNDE	20.000,00
6002 – C/C – 65267-9 PAR Ônibus Escolar Acessível	400,00
Total	26.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "8" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod134949

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.727, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.548, de 19 de março de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	26.800,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Material Permanente	6.000,00
2.095	Manutenção dos centos de Educação Infantil	20.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.93 – 144	Indenizações e Restituições	400,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
3.3.90.93 – 6002	Indenizações e Restituições	400,00
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 148	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	20.000,00
	Sub-total	26.800,00

Total	26.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
144 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João	400,00
148 – FNDE – Manutenção	6.000,00
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do bolsa família–Recursos FNDE	20.000,00
6002 – C/C – 65267-9 PAR Ônibus Escolar Acessível	400,00
Total	26.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "8" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod134960

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 24/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 24/2015

RECEBIDA EM: 19 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
(O recurso acima citado tem origem de rendimentos de aplicação financeira de receitas de convênios firmada com o FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de equipamentos, veículos, alimentação escolar e material de consumo para Centros de Educação Infantil).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de fevereiro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de fevereiro de 2015
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 11 de março de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 16 de março 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B.
Ausente, o vereador Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 109, de 18 de março de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4548, de 19 de março de 2015. Decreto nº 7727, de 19 de março de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6335 de 21 e 22 de março de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 816 de 23 de março de 2015.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Ofício nº 25/2015/DPM

Pato Branco, 26 de março de 2015.

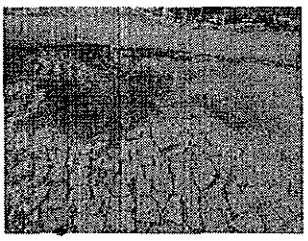
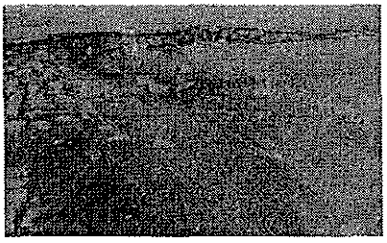
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
24-Mar-2015-16:58-022669-1/2

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 66, de 5 de março de 2015:

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, providencie a troca da lâmpada em frente ao Polo Esportivo do Bairro Santo Antônio. O pedido é do Presidente da Associação de Moradores de Bairros, Senhor Eduardo de Abreu, que explica que a falta de luz está servindo para que grupos usuários de entorpecentes utilizem o espaço à noite. Solicita ainda o vereador proponente, que seja feita a troca das lâmpadas dentro do ginásio e a troca dos vidros. Em anexo pedido.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a referida solicitação foi encaminhada para o Departamento de Iluminação Pública.

2. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando que através do departamento competente, sejam realizadas melhorias no cruzamento das Ruas da República com Alexandre Gusmão. O pedido é dos moradores, visto que foi feito asfalto na Rua Alexandre Gusmão deixando uma grande deformidade na Rua da República que ficou mais baixa, prejudicando os transeuntes, conforme **fotos**.


Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as melhorias já foram executadas.

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

PLne 24/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

3. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente, seja viabilizada a instalação de um redutor de velocidade ou melhoria na sinalização na Rua Xavantes, esquina com Avenida Brasil. O pedido é dos transeuntes, pois os motoristas não respeitam o limite de velocidade nem a faixa de pedestres dificultando a passagem dos mesmos. Por ser um cruzamento próximo ao Posto de Saúde Central, a maioria dos pedestres são pessoas idosas e doentes.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, será realizada a revitalização da sinalização no local.

4. Dos vereadores **Claudemir Zanco - PROS, Enio Ruaro - PR e Guilherme Sebastião Silvério - PROS** solicitando que através do departamento competente, seja realizado tapa buracos nas Ruas Marechal Deodoro, em frente ao Instituto Filadélfia, bem como, na Rua Tupinambá. O pedido é dos transeuntes, pois as vias públicas estão em péssimo estado para a trafegabilidade e enquanto não são contempladas no Programa Asfalto nos Bairros necessitam dessa melhoria urgentemente.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro (entre as ruas Bento Gonçalves e Uruguaiana) está inclusa no projeto do Contrato nº131/2014, sendo que as ruas desse contrato já começaram a ser executadas. Referente a Rua Tupinambá, existe levantamento e projeto de pavimentação asfáltica, que aguarda novos recursos para execução.

5. Dos vereadores **Clóvis Gresele – PP e Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, seja incluída no Programa Asfalto nos Bairros a Rua Clevelândia, do n° 274 ao n° 1136, bem como, a Rua Lídio Otramari, Bairro Fraron. O pedido é dos moradores que reivindicam vias públicas seguras para transitar, visto que o bairro tem se expandido, essas vias são de acesso principal e com a execução das melhorias atenderá em média 95% dos moradores.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a Rua Lídio Oltramari possui levantamento e projeto de pavimentação asfáltica e aguarda novos recursos para execução, já a Rua Clevelândia consta na lista de espera por novos recursos.

6. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a colocação de asfalto em toda extensão da Rua Duque de Caxias, no Bairro Santo Antônio, atendendo solicitação dos moradores.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a Rua Duque de Caxias (entre as ruas Timbó e Pres. Vargas) está inclusa no projeto do Contrato nº155/2014, sendo que as ruas desse contrato já começaram a ser executadas, o restante da rua possui levantamento e projeto de pavimentação asfáltica e aguarda novos recursos para execução.

7. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS** e **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que sejam incluídas no Programa Asfalto nos Bairros as Ruas Clevelândia e Lídio Oltramari, no Bairro Fraron. A solicitação é dos moradores que requerem a execução da obra do asfalto, garantindo assim a segurança a todos.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a Rua Lídio Oltramari possui levantamento e projeto de

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 20 Visto

pavimentação asfáltica, aguardando novos recursos para execução, já a Rua Clevelândia consta na lista de espera e aguarda novos recursos.

8. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), seja enviado a esta Casa de Leis, orçamentos e descrição de quais equipamentos, veículos, alimentação escolar e material de consumo para Centros de Educação Infantil, serão adquiridos, conforme mencionados na Mensagem nº 24/2015, do **Projeto de Lei nº 24/2015**, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Informa ainda o vereador proponente que foi aprovado na Comissão de Orçamento e Finanças, a exigência de documentação completa (orçamentos, detalhamento de itens a serem adquiridos, PTTS quando se fizer necessário, etc.) para a emissão de pareceres a Projetos de Lei desta natureza.
Resposta: Documento anexo.

9. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde), seja enviado a esta Casa de Leis, relatório contendo o número de consultas realizadas em cada Unidade Básica de Saúde, discriminado por mês, de janeiro a dezembro de 2014.
Resposta: Documento anexo.

10. Do Vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando que providencie a instalação de uma faixa elevada na Rua Bento Gonçalves, nas proximidades da Rua dos Cravos, no Bairro Novo Horizonte. O tráfego de pedestres é grande em decorrência da Escola Municipal Santos Dumont e a Creche Três Marias, porém a alta velocidade no local é extrema, condutores de veículos acabam excedendo a velocidade colocando em risco tanto as crianças que vão para a Escola e para a Creche, os pais que acompanham seus filhos, e também colocam em risco a vida dos demais motoristas que usam a via pública de forma correta. Que sejam tomadas medidas necessárias com urgência para sanar o problema, proporcionando para a população que reside no Bairro Novo Horizonte maior segurança.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, será analisada a necessidade e viabilidade de execução do solicitado

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

OFÍCIO 66
ITEM 08

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício nº 24/2015 –GSEC

Pato Branco, 06 de Março de 2015.

À Presidência da Câmara de Vereadores de Pato Branco
Assunto: Responde ao Ofício de nº 68/2015

Senhor:

Em resposta ao ofício de nº 68/2015, referente à solicitação de informações que subsidiam pedido de abertura de crédito especial, conforme Mensagem nº 24/2015, comunicamos que se trata de resíduos orçamentários de diversos programas implementados em 2014, e que precisam dessa abertura de crédito, para que possam ser aplicados em produtos de mesma dotação orçamentária, conforme instrução recebida de órgãos superiores.

Em anexo, consta a fonte que originou tais resíduos, alguns decorrentes de aplicações financeiras; outros de resultado licitatório que serão incorporados ao capital específico, pois, se não aplicados, deverão ser devolvidos à fonte de origem, perdendo-se este recurso.

Respeitosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

A Sua Excelência o Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO – PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 22
Visto

DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS ORÇAMENTÁRIOS DE QUE TRATA A MENSAGEM Nº 24/2015

Os 26.800,00 são decorrentes da soma dos rendimentos das seguintes aplicações:

- **Indenizações e restituições – 400,00** – previsão de rendimento do montante de 11.740,89 referente a construção da creche do bairro São João – recurso para devolução ao FNDE;

- **Adquirir veículos para o transporte escolar – Indenizações e restituições – 400,00** - previsão de rendimento do montante de4.907,33 referente a aquisição de Ônibus Escolar Acessível – recurso do FNDE;

- **Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil – 6.000,00** – previsão de rendimento do montante de 83.103,00 referente ao Programa Educação Infantil Manutenção (previsão de gastos em anexo);

- **Manutenção dos Centros de Educação Infantil, Material de Consumo – 20.000,00** - previsão de rendimento do montante de 410.869,44 – referente ao Programa Brasil Carinhoso (somente consumo).

Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura